PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.303/2011 **DE 07 DE ABRIL DE 2011.**

"Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.293/2010."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.293/2010, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 07 (sete) dias de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

RECEBEMOS
EM 19 / 04 / 2011.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 07 de 04 de 2011

PREFEITURA DE PONTALINA
Gestão 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.303/2011

DE 07 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***Dispõe sobre revogação da Lei Municipal n° 1.293/2010***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.303/2011, datada de 07 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM: 19 / 04 / 2011.
Câmara Municipal de Pontalina